

OBJETIVO

A Política Anticorrupção tem por objetivo ratificar que o Grupo Embrasil não compactua com atos de corrupção, assim como definir regras e diretrizes pautadas na Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis, para conduzir todos os nossos negócios com ética, transparência, independência, integridade e regularidade visando assegurar a credibilidade e a imagem do Grupo.

A Política visa assegurar que os todos colaboradores, parceiros e fornecedores do Grupo Embrasil compreendam as diretrizes da Lei Anticorrupção brasileira para que todos possam prevenir e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes.

ABRANGÊNCIA

Abrange todas as empresas do Grupo Embrasil, todos os colaboradores (Próprios e/ou Terceiros) de qualquer nível hierárquico, e todos fornecedores, prestadores de serviços e outros parceiros de negócio.

VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor a partir do dia **31/08/2019** por tempo indeterminado e deverá ser atualizada sempre que houver necessidade de incluir, alterar ou excluir itens que sejam definidos como padrão todas as áreas da empresa.

DEFINIÇÕES

Agente Público: Quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

Corrupção: Prática de oferecer ou prometer pagamento de dinheiro ou presentes, benefício ou vantagem que beneficie de qualquer maneira pessoas que abusam de seu poder ou posição. É a disposição de agir de maneira desonesta em troca de benefícios especiais de interesse próprio e que pode prejudicar a integridade da empresa. A forma mais comum da corrupção é o suborno.

Due Diligence: Procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

Financiamento do terrorismo: Destinação de recursos a terroristas, organizações terroristas ou atos terroristas. Os recursos podem ser originados de forma lícita ou ilícita.

Lavagem de dinheiro: O processo de lavagem de dinheiro envolve três etapas, são elas: colocação de dinheiro ilícito no mercado financeiro, ocultação por meio de transações para desassociar a fonte ilegal do dinheiro e a integração onde o recurso ilegal integra definitivamente o sistema econômico e financeiro, recebendo uma aparência lícita.

Pessoas Politicamente Expostas: São os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

Suborno: Pagar, oferecer, prometer ou receber um benefício impróprio com o intuito de influenciar o comportamento de alguém, seja agente público ou privado, para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais, para obter ou reter algum tipo de vantagem comercial.

Terceiro Intermediário: Qualquer pessoa física ou jurídica contratada para agir pelo Grupo Embrasil ou em nome do mesmo, independente do nome ou cargo da pessoa.

Vantagem Indevida: Qualquer bem, tangível ou intangível, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não.

Revisado por: Comitê Compliance	Aprovado por: Diretoria Executiva
Revisão: 04	Aprovação: 21/02/2024

AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

Cabe aos colaboradores do Grupo Embrasil cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

DIRETRIZES

O Grupo Embrasil proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina e não faz distinção entre a Administração Pública ou com Empresas Privadas.

Qualquer colaborador, parceiro ou fornecedor que venha a praticar fraudes ou atos de corrupção ou que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares, que podem incluir a demissão por justa causa ou a rescisão contratual.

1. RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO

Todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que atuam em nome do Grupo Embrasil estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para agente público no intuito de influenciar, facilitar ou recompensar qualquer ação ou decisão oficial em benefício do Grupo ou próprio.

2. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PARCEIROS E TERCEIROS

De acordo com a Lei Anticorrupção (“Lei 12.846/2013”) e outras legislações aplicáveis, o Grupo Embrasil pode ser responsabilizado pelas atividades ilícitas de seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros ou agentes intermediários quando estiverem prestando serviços ao Grupo Embrasil, seja no relacionamento com organizações públicas ou entes privados, mesmo que não tenha conhecimento dos respectivos atos. Nesse sentido, a fim de verificar a idoneidade e evitar que seja responsabilizada por atos praticados por seus fornecedores, terceiros e parceiros, que não compartilham com os seus valores, a Embrasil monitora continuamente a atuação desses agentes para mitigar os riscos de compliance.

Quando uma situação de risco for identificada na due diligence de integridade, esta deve ser tratada de forma satisfatória com o apoio da área de Compliance antes que a relação seja contratada ou continuada.

A Política de Fornecedores deve ser observada e cumprida de forma complementar a esta Política

3. PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

São conhecidos como pagamentos de facilitação, pagamentos pequenos ou nominais feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, convenientemente para garantir ou acelerar a execução de atos de ação pública de rotina, como por exemplo: obtenção de licenças, alvarás etc.

O Grupo Embrasil proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação.

4. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A cláusula anticorrupção é obrigatória em todos os contratos firmados entre o Grupo Embrasil e seus fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros intermediários, na qual as partes declaram o conhecimento da lei anticorrupção brasileira e se comprometem a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da lei. O não cumprimento total ou parcial desta cláusula pode gerar diversas medidas a outra parte, desde solicitação de esclarecimentos a suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em caso de dúvidas, a área de Compliance ou a área do Jurídico estarão a disposição para esclarecimentos.

5. CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses ocorre quando uma decisão é influenciada pelos interesses de apenas uma das partes envolvidas, prejudicando as demais. Portanto, exercer qualquer tipo de ação utilizando-se da sua influência na empresa, para obtenção de vantagem indevida para si ou para terceiros, prejudicando outros é considerado conflito de interesses.

Todos os colaboradores do Grupo Embrasil devem agir de modo a prevenir e/ou suprimir situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos. Portanto, os colaboradores não devem usar de sua influência na empresa para obter oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio, não devem usar informações privilegiadas e/ou confidenciais inapropriadamente em vista de benefício próprio,

Revisado por: Comitê Compliance	Aprovado por: Diretoria Executiva
Revisão: 04	Aprovação: 21/02/2024

não devem ter nenhum envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses do Grupo, evitando assim, situações que de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

6. BRINDES, PRESENTES E VIAGENS

É proibido aos colaboradores, parceiros, fornecedores ou pretensos fornecedores oferecer, conceder ou aceitar quaisquer tipos de brindes, presentes, benefícios, privilégios, viagens, valores em dinheiro, favores e afins que possam caracterizar vantagem ou algum tipo de recompensa a diretores, colaboradores, cooperados ou terceiros que atuem pela ou em nome da Embrasil, salvo para as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes promocionais de pequeno valor econômico, limitado ao valor de 15% do salário mínimo nacional.

Convites para eventos, apresentações, visitas, cursos, palestras, treinamentos e atividades afins, bem como viagens e estadias, serão passíveis de aceitação desde que alinhados aos interesses da Embrasil e com aprovação prévia da Diretoria Executiva.

Qualquer fornecedor ou funcionário que violar este item corre o risco imediato de perda de todos os negócios e relacionamento existentes ou futuros com a empresa.

Se o colaborador tiver alguma dúvida sobre como se portar em caso de recebimentos de algum tipo de brinde, presente, refeição, viagem, hospedagem ou entretenimento, ele poderá contatar seu superior imediato ou pedir esclarecimentos pelos canais: telefone: 0800 606 5888, e-mail compliance@embrasilseguranca.com.br.

7. DOAÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E PATROCÍNIOS

As doações com fins de responsabilidade social e os patrocínios deverão ser realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

São vedadas que doações e patrocínios sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem indevida ou influenciar a decisão da outra parte, seja agente público ou privado. Na ocorrência de doações e patrocínios, estes devem ser previamente analisados e aprovados pelo departamento de compliance, independentemente do valor envolvido, essa análise tem a finalidade de verificar a idoneidade e legalidade da organização a ser beneficiada, seja por doação ou patrocínio e deverá ser considerado, mas não limitado a: históricos de envolvimento em casos de corrupção, fraudes, se possuem administradores que sejam agentes públicos ou pessoas politicamente expostas, dentre outras.

O Grupo Embrasil não faz doações ou patrocínios a partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou a agentes públicos.

8. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

O Grupo Embrasil não se envolve em atividades político partidárias, não faz doações a partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou funcionários públicos.

Caso algum funcionário deseje ingressar em qualquer tipo de atividade política, este o deve fazer de forma independente, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Ética, sendo proibida qualquer forma de veiculação de propaganda política nas instalações ou qualquer propriedade do Grupo.

9. FUSÕES E AQUISIÇÕES

Sempre que o Grupo Embrasil buscar novos negócios através de fusão, incorporação, aquisição de qualquer organização ou ativo, deve ser realizado, previamente à conclusão da operação, além da avaliação econômica, deve-se solicitar ao departamento de compliance uma auditoria anticorrupção, com o objetivo de identificar histórico de envolvimento com corrupção ou outras condutas ilegais ou antiéticas envolvendo a empresa que está sendo adquirida.

Após análise do resultado da auditoria de compliance que deverá ser realizada junto com o Jurídico, caberá à Direção a decisão final sobre a realização da operação ou quanto às medidas de remediação ou prevenção a serem aplicadas, caso se decida pela realização da operação.

10. LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Repudiamos e não toleramos atos de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, ou quaisquer outras atividades criminosas.

Prevenimos as práticas de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo e de corrupção na realização de negócios, atuando em consonância com a legislação vigente.

Revisado por: Comitê Compliance	Aprovado por: Diretoria Executiva
Revisão: 04	Aprovação: 21/02/2024

O Grupo Embrasil é comprometido e mantém a transparência e legalidade nas transações. Sendo assim, os colaboradores que possuírem evidências ou suspeitas de práticas ilícitas devem procurar imediatamente os canais de atendimento via telefone ou e-mail (0800 606 5888 ou compliance@embrasilseguranca.com.br) ou a área de Compliance.

11. REGISTROS DAS OPERAÇÕES CONTÁBIL-FINANCEIRAS

O Grupo Embrasil exige e assegura que todas as transações/operações contábil/financeiras estejam totalmente documentadas, de forma detalhada, precisa, aprovada e classificada para a descrição correta de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza. Em hipótese alguma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros.

12. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

Em caso de ocorrência de licitações e contratos públicos, inclusive concessões e parcerias público-privadas o Grupo Embrasil estará sujeita e cumprirá as disposições legais da Lei das Licitações (nº 14.133/2021), da Lei Anticorrupção, as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

13. CANAL CONFIDENCIAL

Qualquer pessoa que tiver conhecimento da violação dessa Política tem o dever de relatar, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pelo Grupo Embrasil e preservando sua imagem no mercado.

Telefone: 0800 606 5888

E-mail: compliance@embrasilseguranca.com.br

Site: www.embrasilseguranca.com.br

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Lei 12.846/13

Lei 13.260/2016

Lei 14.133/2021

Código de Ética

Responsabilidade e Confidencialidade

Manual do Colaborador

Política de Recursos Humanos

Política Suprimentos

Política Fornecedores

Política Gestão de Riscos

CONTROLE DAS ALTERAÇÕES

Revisão		
Versão	Aprovação	Descrição
00	09/08/2019	Elaboração da Política
01	27/04/2021	Revisão da lei de licitação
02	30/08/2023	Melhor esclarecimentos de questões antiterrorismo
03	21/11/2023	Atualização valor limite de brindes (R\$ 100,00), conforme atualizado na Política de Suprimentos.
04	21/02/2024	Atualização limite de brindes a 15% salário mínimo

Revisado por: Comitê Compliance	Aprovado por: Diretoria Executiva
Revisão: 04	Aprovação: 21/02/2024